



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Secretaria de Estado de Transparência e Controle  
Controladoria

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 22/2014-DIRAG II/CONAG/CONT/STC

**Processo nº:** 040.000.804/2013

**Unidade:** Administração Regional de Planaltina

**Assunto:** AUDITORIA DE CONFORMIDADE EM TOMADA DE CONTAS ANUAL

**Exercício:** 2012

Senhora Diretora,

Apresentamos os resultados dos trabalhos de auditoria de conformidade com a finalidade de examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, nos termos da determinação do Senhor Controlador-Geral, conforme Ordem de Serviço nº 142/2013-CONT/STC, de 24 de setembro de 2013.

### I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Administração Regional de Planaltina, no período de 26/09/2013 a 23/10/2013, objetivando verificar a conformidade das contas da Administração Regional de Planaltina, no exercício de 2012.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem visando avaliar e emitir opinião sobre os atos de gestão dos responsáveis pela Unidade, ocorridos durante o exercício de 2012, sobre as gestões orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de suprimentos.

O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado ao dirigente máximo da Administração Regional de Planaltina, por meio do Ofício nº 2116/2014-GAB/STC, de 20/11/2014, com prazo de 15 dias para sua manifestação quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013, e a Unidade não encaminhou resposta.

### II - EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam dos autos os documentos e informações exigidas pelos art. 140, 142 e



148, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução 38/90 – TCDF.

### III - IMPACTOS NA GESTÃO

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da unidade.

#### 1- GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

##### 1.1 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

###### Fato

A Lei Orçamentária Anual n.º 4.744 de 29/12/2011, destinou à Região Administrativa VI – Planaltina, recursos da ordem de R\$15.762.769,00 que, em virtude das alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2012, resultaram em despesas autorizadas no valor de R\$14.178.885,28.

O total empenhado foi da ordem de R\$13.886.735,11, sendo que R\$8.457.934,27 foram empenhados com pagamento de pessoal, o que representa 60,91% do total empenhado pela Unidade, conforme demonstrado na tabela abaixo, cuja fonte de informação foi o Quadro de Detalhamento de Despesa extraído do SIGGO:

DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
Dotação Inicial	15.762.769,00
Alterações	(-) 1.029.332,00
Movimentação	(-) 550.990,00
Crédito Bloqueado	3.561,72
Despesa Autorizada	14.178.885,28
Total Empenhado	13.886.735,11
Crédito Disponível	292.150,17
Liquidado	12.304.040,62

##### 1.2 - RECURSOS DISPONÍVEIS LICITADOS PELA RA VI

###### Fato

Os valores empenhados pela Região Administrativa de Planaltina, para a execução dos programas de trabalho previstos para o exercício de 2012, alcançaram o montante de R\$13.886.735,11 pulverizados nas modalidades de licitação, mostradas a seguir:



NÚMERO DE ORDEM	MODALIDADE DE LICITAÇÃO	VALOR (R\$)	(%)
01	Folha de pagamento	8.457.934,27	60,91
02	Inexigível	1.852.729,02	13,34
03	Dispensa de Licitação	1.408.399,63	10,14
04	Convite	907.742,62	6,54
05	Adesão a Ata de Registro de Preço	602.283,98	4,34
06	Pregão Sem Ata	525.454,97	3,78
07	Tomada de Preço	122.938,72	0,88
08	Pregão Eletrônico com Ata	8.557,80	0,06
09	Não aplicável	694,10	0,01
<b>TOTAL</b>		<b>13.886.735,11</b>	<b>100</b>

Constatamos que:

1º) Os maiores valores empenhados pela RA VI – Planaltina foram com pagamento de pessoal (60,91%), Inexigibilidade (13,34%) e Dispensa de Licitação (10,14%), do total dos recursos empenhados no exercício de 2012;

2º) Excluindo-se o gasto com pessoal, mesmo diante de inúmeras carências que demandam pequenas obras e serviços, a Unidade Administrativa utilizou-se de mais de 45,61% de seu orçamento, cerca de R\$2.476.517,00, com eventos ou estrutura para sua organização, sem justificativa de que a despesa despendida atenderia ao interesse público.

## 2- GESTÃO CONTÁBIL

### 2.1 - FALHA NA CONTABILIZAÇÃO DE RECEITA A RECEBER POR PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

#### Fato

De acordo com o Relatório Contábil Anual, da Diretoria Geral de Contabilidade, a Unidade não efetua periodicamente o registro, a conciliação e o acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos contratos de permissão de uso de área pública, os quais deveriam ser acompanhados por meio da conta contábil 112192500 - Permissionários a Receber.

Conforme alerta contido no citado relatório, onde enfatiza que tal solicitação já foi realizada em ocasiões anteriores, o objetivo do registro é garantir eficácia ao disposto no Decreto nº 18.462, de 18/07/97, em analogia às Decisões nº 3392/2004-TCDF e nº 4282/2007-TCDF.



Em resposta à solicitação de Auditoria n.º 06/2013, item 1, de 26/09/2013, a Diretoria de Administração Geral da Unidade informou que:

Em relação à conta contábil 112192500 - permissionários a receber, em janeiro de 2010, o Núcleo de Apoio as Feiras/GESEP/DISERV enviou vários processos de permissionários para inscrição na Conta Contábil nº 112192500 – Permissionários a receber. Ocorre que a partir disto, os setores envolvidos deveriam nos repassar informações mensais, em planilhas, quanto aos pagamentos dos referidos permissionários para procedermos com a baixa dos valores pagos. Este procedimento está sendo regularizado a partir da autuação de processos individualizados carecendo no momento de lançamento no SIGGO.

Ocorre que a Diretoria de Administração Geral da Unidade não apresentou documentos comprovando gestões junto ao Núcleo de Apoio as Feiras/GESEP/DISERV, requerendo informações sobre os pagamentos efetivados pelos permissionários, mesmo diante das várias solicitações da Diretoria Geral de Contabilidade, via telefonemas, ofícios e mensagens SIAC, objetivando a regularização do registro contábil.

O que se percebe é a falta de integração e troca de informações entre Gerências da própria Unidade. Segundo a estrutura da Administração Regional de Planaltina – RA VI, o Núcleo de Apoio as Feiras/GESEP/DISERV é o órgão responsável pelo cadastro e controle de pagamento das taxas de ocupação de área pública, e não presta informações a Gerência de Orçamento e Finanças-GEOFIC, para que esta Gerência realize o registro e a conciliação contábil.

Vale dizer que, independentemente da contabilização da receita à conta única do Tesouro Distrital, resultante do pagamento de obrigação por eventuais permissionários, a Administração deve manter controle contábil próprio sobre a receita a receber pela ocupação de área pública, de modo a evidenciar a correta situação patrimonial ativa da Unidade, a qualquer tempo bem como ao encerramento de cada exercício.

#### **Causa**

Falta de integração e troca de informações entre as Gerências da própria Unidade.

#### **Consequência**

Ausência de registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos contratos de permissão de uso de área pública.

#### **Recomendação**

a) efetivar integração entre as Gerências da Administração Regional, objetivando o registro, conciliação e acompanhamento dos créditos a receber e recebidos dos contratos de permissão de uso de área pública, os quais devem ser acompanhados por meio da conta contábil 112192500 - Permissionários a Receber;



b) adotar procedimentos de correção das irregularidades encontradas, de acordo com a Lei n.º 4.257, de 02/12/2008, Decreto n.º 29.566, de 29/09/2008 e Decreto n.º 30.141, de 06/03/2009; e

c) envidar esforços, mediante cobrança, no sentido de regularizar a situação dos permissionários inadimplentes no tocante à taxa de ocupação, mediante aperfeiçoamento dos instrumentos de controle, bem como auferir aumento de receita por meio da fiscalização e identificação de áreas públicas ocupadas irregularmente.

## 2.2 - INCONSISTÊNCIAS CONSTANTES DO RELATÓRIO CONTÁBIL ANUAL - 2012

### Fato

Verificamos no Relatório Contábil Anual, relativo ao exercício de 2012, que as contas contábeis a seguir relacionadas apresentavam saldos passíveis de regularização:

CONTA CONTÁBIL	RUBRICA	VALOR RS
112191800	Devedores por créditos e reversões a regularizar	178,66
112192500	Permissionários a Receber	81.991,32
112220103	Responsáveis por danos	1.051,08
112290500	Responsáveis por danos – em apuração	2.016,98
112290600	Responsáveis por danos	27.233,58
142119000	Bens imóveis a regularizar	1.613.690,23
142119100	Obras em andamento	2.704.317,89

Fonte: Balancete Contábil

Emitimos a Solicitação de Auditoria n.º 06/2013, em 26/09/2013, solicitando informações e providências tomadas para regularizar as pendências apontadas no Relatório Contábil Anual. Em resposta fomos informados que:

Os Devedores por Créditos e Reversões a Regularizar, constantes da conta contábil n.º 112191800, tiveram os Processos n.º 135.001.096/2012 – [REDACTED] e n.º 135.000.179/32013 – [REDACTED] os quais foram encaminhados ao Núcleo de Apoio as Agências e Dívida Ativa/SEF para inscrição dos mesmos no Cadastro de Dívida Ativa. Após o retorno dos referidos processos esta Administração procederá com a baixa das inscrições.

Informamos que em janeiro de 2010, O Núcleo de Apoio as Feiras/GESEP/DISERV enviou vários processos de permissionários para inscrição na Conta Contábil n.º 112192500 – Permissionários a receber. Ocorre que a partir disto, os setores envolvidos deveriam nos repassar informações mensais, em planilhas, quanto aos pagamentos dos referidos permissionários para procedermos com a baixa dos valores pagos. Este procedimento está sendo regularizado a partir da autuação de processos individualizados carecendo no momento de lançamento no SIGGO.